



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

ANEXO III
ETP





A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2025 do Município de TEJUÇUOCA, cujo número de identificação é 23.489.834/0001-08.

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/23489834000108/2025> (PCA 2025 - Município de TEJUÇUOCA). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 23489834000108-0.

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

3.1. REQUISITOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2. DAS ORDENS DE SERVIÇO:

3.2.1. Os serviços licitados serão iniciados e executados dentro do cronograma de cada evento a ser elaborado pela unidade solicitante com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

3.2.2. A Ordem de Serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

3.2.3. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

3.2.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo I do edital quanto aos serviços entregues.

3.3. DO PRAZO DE INÍCIO:

3.3.1. Os serviços licitados serão iniciados e executados dentro do cronograma de cada evento a ser elaborado pela unidade solicitante com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada sua subcontratação ou sublocação total ou em parte sem prévia autorização da unidade contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.



Handwritten signatures and marks:
Adriano
S.M.B.
Loda
C.P.O.
Handwritten initials and marks



3.3.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de TEJUÇUOCA/CE.

3.3.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à contratante.

3.3.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.3.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de TEJUÇUOCA/CE.

3.3.6. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

3.4. A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.

3.4.1. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.4.2. Os Eventos serão classificados em consonância com a produtora do evento, obedecendo aos critérios abaixo especificados:

a) Transporte: Os equipamentos necessários para decoração bem como a parte de segurança e apoio serão transportados pela Contratada até o local dos eventos previamente informados pela Unidade Gestora.

b) Montagem: A empresa vencedora fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto desse contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

c) Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa vencedora após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

[Handwritten signatures and marks]



d) Guarda: A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto desse contrato, sob sua estrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa e**, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.



a.12. Alvará de funcionamento.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the top right.
- A signature that looks like "GMB" in the middle.
- A signature that looks like "F. F. F." below it.
- A signature that looks like "G. G. G." to the right.
- Other smaller initials and marks.



- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item/grupo que a licitante for sagrada vencedora.
- c.4.1. a comprovação do capital social poderá ser comprovada através da apresentação da Certidão simplificada e específica com sua expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

d.1.1. Para todos os itens:

d.1.1.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

d.1.1.2 Comprovação de Cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado "CADASTUR - Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo", Prestador de Cultura de apoio para eventos e organizadora de eventos nos termos da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Decreto Federal nº 7.381, de dezembro de 2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do MTUR.

d.2.2. Para o Lote 01 e 02:

d.2.3. Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-CRA em plena validade;

d.3. Lote 01 e 02:

d.5.1. Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), vedada a participação do profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

d.5.4. Da comprovação de vínculos dos profissionais responsáveis técnicos por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
- b) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;



- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou apresentação da Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente no caso de Diretor.
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



PREFEITURA
TEJUÇUOCA
Uma nova tempo p



e. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram cuidadosamente calculadas com base em dados históricos das demandas de eventos do município, levando em consideração as quantidades licitadas em anos anteriores. Além disso, as estimativas foram elaboradas em conformidade com o calendário de eventos previsto para o ano em curso, garantindo que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades das diversas secretarias do Município de TEJUÇUOCA-CE.

O processo de estimativa levou em conta possíveis interdependências com outras contratações, visando otimizar recursos e possibilitar economia de escala. Dessa forma, as quantidades propostas foram ajustadas de acordo com a experiência prévia e com a projeção de demanda para o período de vigência do contrato, garantindo eficiência na execução dos eventos e na utilização dos recursos públicos.

LOTE 5

SEGURANÇAS		UNID	GABINETE	GESTÃO	ECONOM	SAÚDE	SEDUC	AGRARIO	DESENV. SOCIAL				QUANT. TOTAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO								SEC	IGDPAB	SCFV	C. FELIZ		ORAS
5.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADA	SERVIÇO	50,00	0,00	300,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



Handwritten signatures and notes:
Suzana
GAB
RUBRICA



PREFEITURA
TEJUÇUOCA
Um novo tempo



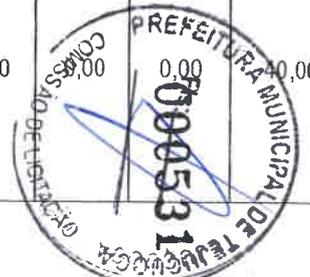
E COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL (SELEÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR SERVIÇO.

LOTE 2

CAPATAZIA		UNID	GABINETE	GESTÃO	ECONOM	SAÚDE	SEDUC	AGRARIO	DESENV. SOCIAL					QUANT. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO								SEC	IGDPAB	SCFV	C. FELIZ	CRAS	
2.1	CAPATAZIA TIPO I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. EQUIPE COM 05 (CINCO) CAPATAZES.	DIA	20,00	0,00	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
2.2	CAPATAZIA TIPO II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. EQUIPE COM 10 (DEZ) CAPATAZES.	DIA	20,00	0,00	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00

LOTE 3

PRODUTORA		UNID	GABINETE	GESTÃO	ECONOM	SAÚDE	SEDUC	AGRARIO	DESENV. SOCIAL					QUANT. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO								SEC	IGDPAB	SCFV	C. FELIZ	CRAS	
3.1	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO.	DIA	12,00	0,00	10,00	4,00	4,00	6,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00



R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov

Handwritten signatures and notes:
 - "que" (with arrow pointing to item 3.1)
 - "conferir" (with arrow pointing to item 3.1)
 - "assinatura" (with arrow pointing to signature)
 - "assinatura" (with arrow pointing to signature)
 - "assinatura" (with arrow pointing to signature)



PREFEITURA
TEJUÇUOCA
Um novo tempo



	PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES. EQUIPE COM 1 (UM) COORDENADOR, 1 (UM) PRODUTOR E 05 (CINCO) COLABORADORES DE APOIO.													
3.2	PRODUTORA DE EVENTOS GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES. EQUIPE COM 2 (DOIS) COORDENADORES, 2 (DOIS) PRODUTORES E 10 (DEZ) COLABORADORES DE APOIO.	DIA	6,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00

LOTE 4

DECORAÇÃO		UNID	GABINETE	GESTÃO	ECONOM	SAÚDE	SEDUC	AGRARIO	DESENV. SOCIAL					QUANT. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO								SEC	IGDPAB	SCFV	C. FELIZ	CRAS	
4.1	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE PEQUENO PORTE ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS (PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, AUDITÓRIOS E OUTROS), COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS,	SERV.	8,00	0,00	8,00	8,00	8,00	8,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,00



R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov

Handwritten signatures and notes:
"Mamede Rodrigues Teixeira" (signature)
"000532" (handwritten number)
"COMISSÃO DE LICITAÇÃO" (handwritten text)



PREFEITURA
TEJUÇUOCA
Um novo tempo



	DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, DECORAÇÃO EM MALHAS, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO, BALÕES, JARROS, BONECOS, TOALHAS E ETC.....													
4.2	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE GRANDE PORTE ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS (PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, AUDITÓRIOS E OUTROS), COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, DECORAÇÃO EM MALHAS, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO, BALÕES, JARROS, BONECOS, TOALHAS E ETC.....	SERV.	6,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00

Handwritten signatures and notes:
 - Star symbol
 - "at sistema"
 - "Adriana"
 - "Luis"





V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Considerando a problemática dos eventos e a necessidade de uma solução eficiente, foram levantadas três possibilidades para abordar essa questão:

1. Contratação de fornecedores individuais para cada serviço: Nesta abordagem, a administração poderia realizar licitações separadas contratações de seguranças, capatazia, decorações, e produção do evento entre outros. Isso permitiria uma maior especificidade na escolha de cada serviço, porém aumentaria a complexidade da gestão, podendo resultar em dificuldades de coordenação e possível aumento dos custos administrativos.

2. Aquisição própria de equipamentos e estruturas: Outra alternativa seria investir na compra dos equipamentos necessários para a realização dos eventos. Isso proporcionaria uma maior autonomia e possibilidade de reutilização dos equipamentos em eventos futuros. No entanto, o alto custo inicial de aquisição, somado aos gastos com manutenção e armazenamento, poderia tornar essa opção financeiramente inviável a longo prazo.

3. Locação de empresa especializada para prestação de serviços: Esta opção envolve a contratação de uma empresa especializada que ofereça todos os serviços necessários para os eventos, desde a locação de estruturas até a prestação de serviços complementares, como segurança e capatazia. Essa alternativa proporciona uma solução integrada e simplificada, reduzindo a burocracia e os custos administrativos, além de garantir a qualidade e eficiência na realização dos eventos.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a locação de empresa especializada para prestação de serviços é a opção mais viável e vantajosa para atender às necessidades dos eventos do município de TEJUÇUOCA-CE. Essa escolha se justifica pela praticidade, eficiência e economia proporcionadas por uma solução integrada, que engloba todos os serviços necessários para a realização dos eventos, conforme detalhado nos quadros e itens apresentados junto ao presente documento.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO



CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim, conforme mapa em anexo.

O procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo ao setor de Compras e Serviços, a observância a estes procedimentos mínimos. Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços ou orçamento de preços (anexo ao presente estudo), apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Portanto, as Secretarias Municipais de TEJUÇUOCA estão comprometidas em adotar todas as medidas necessárias para garantir a adequada contratação de locação de estrutura e serviços de eventos, assegurando que o processo ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Conforme Planilha de Calculo abaixo:

LOTE 01 - SEGURANÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA , UNIFORMIZADA E COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL (SELEÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR SERVIÇO.	SERVIÇO	380,00	R\$ 2.146,67	R\$ 815.734,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 815.734,60
LOTE 02 - CAPATAZIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
2.1	CAPATAZIA TIPO I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. EQUIPE COM 05 (CINCO) CAPATAZES.	DIA	90,00	R\$ 1.150,00	R\$ 103.500,00
2.2	CAPATAZIA TIPO II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPATAZIA PARA LIMPEZA PESADA E BRAÇAL DO LOCAL DO EVENTO ANTES, DURANTE E DEPOIS. EQUIPE COM 10 (DEZ) CAPATAZES.	DIA	90,00	R\$ 1.683,33	R\$ 151.499,70

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



TOTAL DO LOTE					R\$ 254.999,70
----------------------	--	--	--	--	----------------

LOTE 03 - PRODUTORA DE EVENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
3.1	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES. EQUIPE COM 1 (UM) COORDENADOR, 1 (UM) PRODUTOR E 05 (CINCO) COLABORADORES DE APOIO.	DIA	40,00	R\$ 6.316,67	R\$ 252.666,80
3.2	PRODUTORA DE EVENTOS GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES. EQUIPE COM 2 (DOIS) COORDENADORES, 2 (DOIS) PRODUTORES E 10 (DEZ) COLABORADORES DE APOIO.	DIA	16,00	R\$ 11.333,33	R\$ 181.333,28
TOTAL DO LOTE					R\$ 434.000,08

LOTE 04 - DECORAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
4.1	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE PEQUENO PORTE ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS (PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, AUDITÓRIOS E OUTROS), COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA, DECORAÇÃO EM MALHAS, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO, BALÕES, JARROS, BONECOS, TOALHAS E ETC.....	SERV.	44,00	R\$ 11.483,33	R\$ 505.266,52
4.2	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE GRANDE PORTE ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS (PRAÇAS, AVENIDAS, RUAS, AUDITÓRIOS E OUTROS), COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA,	SERV.	22,00	R\$ 24.433,33	R\$ 537.533,26

A

Handwritten signatures and stamps



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



DECORAÇÃO EM MALHAS, ARRANJOS FLORAIS, ILUMINAÇÃO, BALÕES, JARROS, BONECOS, TOALHAS E ETC.....			
TOTAL DO LOTE			R\$ 1.042.799,78
ESTIMADO DOS LOTES			R\$ 2.547.534,16

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para eventos, com o intuito de atender às demandas das diversas Secretarias do Município de TEJUÇUOCA-CE. Esta solução compreende a contratação de seguranças e outras estruturas complementares necessárias para a realização de eventos de natureza protocolar, cultural, esportiva, social e política.

Além da disponibilização das estruturas, a solução abrange também a garantia de manutenção e assistência técnica, quando necessário, visando assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e a continuidade dos serviços ao longo da realização dos eventos. A empresa contratada deverá estar apta a oferecer suporte técnico especializado, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de modo a resolver eventuais problemas de forma ágil e eficiente, minimizando possíveis impactos na execução dos eventos.

Assim, a solução como um todo busca atender plenamente às necessidades das Secretarias do Município de TEJUÇUOCA-CE, proporcionando estruturas de alta qualidade e garantindo a continuidade dos serviços por meio de um suporte técnico eficaz, contribuindo para o sucesso e o êxito de cada evento realizado.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Não haverá parcelamento dos itens a serem licitados. A opção pelo processo de menor preço por preço total unitário se dá em virtude da natureza dos serviços requeridos e da necessidade de garantir a integralidade e a qualidade das estruturas e serviços fornecidos. Parcelar a contratação poderia fragmentar a prestação dos serviços, dificultando a coordenação e a integração das diferentes etapas dos eventos, além de potencialmente aumentar os custos administrativos e operacionais.

Optar pelo menor preço por preço total unitário proporciona maior simplicidade na gestão do contrato, facilitando a avaliação das propostas e a seleção do licitante mais vantajoso para a administração pública. Além disso, essa



modalidade de contratação promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando a apresentação de propostas mais econômicas e transparentes.

Dessa forma, considerando a complexidade e a diversidade dos serviços requeridos, bem como a necessidade de eficiência e economia na gestão dos recursos públicos, justifica-se a decisão de não parcelar a contratação e adotar o critério de menor preço por preço total unitário.

IX - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS ALMEJADOS EM TERMOS DE EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS NO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO;

A contratação da solução serviços para organização dos eventos visa alcançar diversos objetivos relacionados à eficiência e otimização dos recursos públicos no âmbito do Município de TEJUÇUOCA-CE.

Em primeiro lugar, busca-se garantir a eficiência na realização dos eventos, proporcionando estruturas de alta qualidade que atendam plenamente às necessidades das diversas Secretarias Municipais. Ao contar com uma empresa especializada, capaz de fornecer equipamentos modernos e adequados, espera-se assegurar a realização de eventos bem-sucedidos, contribuindo para fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento local.

Além disso, a contratação visa otimizar os recursos públicos por meio da competitividade entre os fornecedores, que são incentivados a apresentar propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício. A escolha do critério de menor preço por preço total unitário reflete esse compromisso com a eficiência, garantindo a seleção da proposta mais econômica sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Outro objetivo importante é a maximização da utilização dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e redundâncias na contratação de estruturas para eventos. A análise criteriosa das quantidades necessárias, baseada em dados históricos e no calendário de eventos municipais, permite dimensionar adequadamente as demandas, reduzindo custos desnecessários e garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos.

Em suma, a contratação da solução de contratação de empresa para realização e organização dos eventos busca promover a eficiência e a otimização dos recursos públicos, garantindo a realização de eventos de qualidade, com custos controlados e benefícios tangíveis para a comunidade de TEJUÇUOCA-CE.

Handwritten signatures and stamps:
- Large signature: *ALB...*
- Stamp: *SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS*
- Other signatures: *...*



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um só povo, um só destino



X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Não existe nenhuma providência a ser adotada pela Administração.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não será necessário.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Não foi identificado nenhum impacto ambiental resultante desta contratação.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da análise detalhada dos requisitos, objetivos e benefícios almejados, é possível afirmar que a contratação da solução de serviços para organização e produção dos eventos é totalmente adequada e imprescindível para atender plenamente às demandas das diversas Secretarias do Município de TEJUÇUOCA-CE.

A escolha criteriosa de uma empresa, capaz de fornecer as estruturas necessárias com eficiência e qualidade, demonstra o compromisso da administração pública em assegurar a realização de eventos de sucesso, que promovam a integração social, cultural e esportiva da comunidade.

Além disso, a opção pelo critério de menor preço por preço total por lote e a decisão de não parcelar a contratação refletem a busca incessante pela otimização dos recursos públicos, garantindo uma gestão transparente e eficaz dos recursos financeiros do município.

Dessa forma, considerando a adequação dos serviços oferecidos, a competência técnica dos fornecedores selecionados e o alinhamento com os objetivos estratégicos da administração municipal, conclui-se



que a contratação da solução de locação de estruturas para eventos é a medida mais acertada para atender às necessidades específicas e garantir o sucesso dos eventos promovidos pelo Município de TEJUÇUOCA-CE.

Tejuçuoca, 02 de Abril de 2025

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Evelyn Mesquita Brito</i> EVELYN MESQUITA BRITO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>[Signature]</i> JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Shirley Holanda de Sousa</i> SHIRLEY HOLANDA DE SOUSA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE DES. ECONOMICO, CULTURA E TURISMO</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>[Signature]</i> FRANCISCO ELISEU ANDRADE JOCA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DES. ECONOMICO, CULTURA E TURISMO</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Ana Virginia de Matos Braga</i> ANA VIRGINIA DE MATOS BRAGA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE DES. AGRARIO E MEIO AMBIENTE</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>Antonio Carlos Cruz Sousa</i> ANTONIO CARLOS CRUZ SOUSA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Karla Erika Oliveira Rodrigues</i> KARLA ERIKA OLIVEIRA RODRIGUES ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE DES. SOCIAL</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>[Signature]</i> MARIA REJANE LIMA BRAGA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p>



Colaboração
[Handwritten signatures and notes]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Missão: Serviço para todos



<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Ant. Gabrielle Sousa Brandão</i></p> <p>ANTONIA GABRIELLE SOUSA BRANDÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>Roberta Azevedo Vidal</i></p> <p>ROBERTA AZEVEDO VIDAL ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE</p>
<p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:</p> <p><i>Francisca Katiane Paula Ricardo</i></p> <p>FRANCISCA KATIANE PAULA RICARDO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO GABINETE DO PREFEITO</p>	<p>RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:</p> <p><i>João da Silva Mota Filho</i></p> <p>JOÃO DA SILVA MOTA FILHO ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO</p>



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo para todos

ANEXO VI – MAPA DE RISCOS



MAPA DE RISCOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604202401-SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, CONTAINERS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, COM A FINALIDADE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

OBJETIVO DA GESTÃO DE RISCOS: Identificar e avaliar possíveis riscos associados com a seleção de material didático a ser realizada, bem como apontar ações de contingência para garantir a eficácia do procedimento, assim possibilitando a seleção de forma eficiente.

RISCO 01	FASE:	Planejamento da Contratação
	ATIVIDADE:	Descrição dos requisitos
	EVENTO DE RISCO:	Incompletude de detalhes nos requisitos
	CAUSA:	Pouca atuação de técnicos no planejamento
	CONSEQUÊNCIA:	Possíveis questionamentos ao futuro edital, bem como poucas participações para apresentação de materiais
	GRAU DE IMPÁCTO:	MEDIO
	GRAU DE PROBABILIDADE:	BAIXA
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Buscar a atuação de técnicos junto a todo o procedimento; responder ativamente e tempestivamente quaisquer questionamentos ou pedidos de esclarecimentos durante o procedimento.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Ordenador de Despesas/Agente de Contratação/Comissão Especial de Seleção.
RISCO 02	FASE:	Planejamento da Contratação
	ATIVIDADE:	Elaboração das peças iniciais com nova norma

Handwritten signatures and initials:
C. de...
GMS
...
...



	EVENTO DE RISCO:	Atraso no seguimento do procedimento.
	CAUSA:	Adequações na implantação e início de uso da nova norma, bem como servidores e gestores ainda em adaptações.
	CONSEQUÊNCIA:	Atraso no lançamento do procedimento para recebimento de materiais para seleção e pré-qualificação, e atraso no possível procedimento futuro de disputa e aquisição dos materiais.
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Conhecer os regulamentos gerais e os específicos da Prefeitura, analisar bem as peças elaboradas e realizar as correções, bem como buscar celeridade na análise e avaliação dos materiais quando for o momento.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Requisitante/Comissão de Planejamento/Ordenador de Despesas/Agente de Contratações/Comissão Especial de Seleção

RISCO 03	FASE:	Seleção dos materiais
	ATIVIDADE:	Recebimento do material
	EVENTO DE RISCO:	Atraso no recebimento ou procedimento deserto
	CAUSA:	Falta de interessados e/ou não realização de ampla divulgação
	CONSEQUÊNCIA:	Não realização de seleção e atraso no possível procedimento futuro de disputa e aquisição dos materiais.
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Baixa
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Dar ampla divulgação ao procedimento e prorrogar o prazo de recebimento de materiais, caso não tenham interessados no prazo normal.



	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Ordenador de Despesas/Agente de Contratações/Comissão Especial de Seleção
--	---	---

RISCO 04	FASE:	Recebimento das Propostas
	ATIVIDADE:	Análise das propostas recebidas
	EVENTO DE RISCO:	Inconsistência nas propostas recebidas
	CAUSA:	Má compreensão dos requisitos por parte dos licitantes, falta de clareza nos critérios de avaliação das propostas
	CONSEQUÊNCIA:	Dificuldade na seleção da proposta mais vantajosa, possíveis contestações por parte dos licitantes, atraso no processo de contratação.
	GRAU DE IMPACTO:	Médio
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Disponibilizar esclarecimentos adicionais aos licitantes durante o período de recebimento de propostas, realizar uma análise minuciosa das propostas recebidas em relação aos requisitos estabelecidos, garantir transparência e imparcialidade no processo de avaliação.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Comissão de Licitação/Agente de Contratações

RISCO 05	FASE:	Adjudicação e Homologação
	ATIVIDADE:	Adjudicação e Homologação do processo de contratação
	EVENTO DE RISCO:	Recursos administrativos contra o resultado do certame
	CAUSA:	Insatisfação dos licitantes não selecionados, possíveis falhas no processo de avaliação das propostas
	CONSEQUÊNCIA:	Atraso na efetivação do contrato, possíveis contestações judiciais, prejuízos financeiros para a administração pública



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Baixa
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Garantir transparência e imparcialidade em todas as etapas do processo de contratação, documentar de forma clara e detalhada as razões da seleção da proposta vencedora, manter canais de comunicação abertos para esclarecimento de dúvidas e contestações por parte dos licitantes.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Comissão de Licitação/Ordenador de Despesas/Assessoria Jurídica

RISCO 06	FASE:	Execução do Contrato
	ATIVIDADE:	Fiscalização e acompanhamento da execução contratual
	EVENTO DE RISCO:	Falhas na fiscalização da execução do contrato
	CAUSA:	Falta de pessoal capacitado para realizar a fiscalização, ausência de monitoramento adequado das atividades contratadas
	CONSEQUÊNCIA:	Possíveis atrasos na entrega dos serviços, qualidade insatisfatória dos serviços prestados, custos adicionais para correção de falhas
	GRAU DE IMPÁCTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Designar equipe qualificada para realizar a fiscalização do contrato, estabelecer indicadores de desempenho claros e metas a serem alcançadas, realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o contratado para avaliação do andamento do contrato.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Gestor do Contrato/Comissão de Fiscalização

RISCO 07	FASE:	Execução do Contrato
	ATIVIDADE:	Gerenciamento de aditivos e reequilíbrio de preços

[Handwritten signatures and notes]



	EVENTO DE RISCO:	Excesso de aditivos contratuais e reequilíbrios de preços CAUSA: Mudanças frequentes nos requisitos ou escopo do contrato, falta de previsão adequada de possíveis variações de custo, falhas na estimativa inicial de preços
	CAUSA:	Mudanças frequentes nos requisitos ou escopo do contrato, falta de previsão adequada de possíveis variações de custo, falhas na estimativa inicial de preços
	CONSEQUÊNCIA:	Aumento significativo do custo total do contrato, atrasos na execução do contrato devido a negociações de aditivos, questionamentos por parte dos órgãos de controle externo quanto à necessidade e legalidade dos aditivos
	GRAU DE IMPACTO:	Alto
	GRAU DE PROBABILIDADE:	Média
	SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Realizar uma análise criteriosa dos requisitos do contrato antes da assinatura, estabelecer mecanismos claros para gerenciar eventuais mudanças de escopo, monitorar regularmente o andamento do contrato para identificar precocemente a necessidade de aditivos, buscar soluções alternativas para possíveis variações de custo que não envolvam aditivos contratuais.
	RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Gestor do Contrato/Comissão de Fiscalização/Ordenador de Despesas

RISCO 08	FASE:	Encerramento do Contrato
	ATIVIDADE:	Avaliação final do contrato
	EVENTO DE RISCO:	Não realização da avaliação final do contrato
	CAUSA:	Falta de procedimentos claros para encerramento do contrato, desatenção dos responsáveis pela gestão do contrato
	CONSEQUÊNCIA:	Dificuldade na identificação de eventuais descumprimentos contratuais, problemas na liquidação do contrato, perda de oportunidades de melhoria para futuras contratações
	GRAU DE IMPACTO:	Médio

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Viver no tempo, mas today



GRAU DE PROBABILIDADE:	Baixa
SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO:	Estabelecer um procedimento padrão para encerramento de contratos, realizar uma avaliação final criteriosa do contrato, documentar todas as etapas do encerramento.
RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE:	Gestor do Contrato/Comissão de Fiscalização/Ordenador de Despesas

Adubon
Subsca
Ord
Ord



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.04.01- PE - ADM

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: <OBJETO>.

LOTE _____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal .



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos





ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [N DO PREGÃO]
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de TEJUÇUOCA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mamede Rodrigues Teixeira - Centro - CEP: 62.610-000, TEJUÇUOCA/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE _____** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023) da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, Decreto Municipal vigente e decreto federal nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o

2.2. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originária modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.04.01- PE - ADM**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO** será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.



§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e nos regulamentos municipais.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamentos da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, Decreto Municipal n.º 33/2023 de 29 de dezembro de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.



12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista legislação vigente; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de TEJUÇUOCA/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços,



13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de TEJUÇUOCA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

17.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de TEJUÇUOCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

17.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

17.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

17.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 14.133/02, as seguintes penas:



17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

17.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

17.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

17.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

17.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pro todos



TEJUÇUOCA/CE, ____ de _____ de 2025.

Órgão gerenciador:

Órgão(s) participante(s):

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
(Um novo tempo pra todos)



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS EXECUTORAS/FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de TEJUÇUOCA/CE, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____.

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº :
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ANEXO III CADASTRO RESERVA

Relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

Relação dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TEJUÇUOCA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO] TEJUÇUOCA/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), onde o valor mensal será de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o fornecimento dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. REQUISITOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.3.1. DAS ORDENS DE SERVIÇO:

6.3.1.1. Os serviços licitados serão iniciados e executados dentro do cronograma de cada evento a ser elaborado pela unidade solicitante com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3.2. A Ordem de Serviço emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda



remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

6.3.3. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega dos serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos serviços.

6.3.4. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo I do edital quanto aos serviços entregues.

6.4. DO PRAZO DE INÍCIO:

6.4.1. Os serviços licitados serão iniciados e executados dentro do cronograma de cada evento a ser elaborado pela unidade solicitante com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada sua subcontratação ou sublocação total ou em parte sem prévia autorização da unidade contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

6.4.2. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de TEJUÇUOCA/CE.

6.4.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à contratante.

6.4.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.4.5. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de TEJUÇUOCA/CE.

6.4.6. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6.5. A estrutura para os shows e demais festividades deverão estar montados com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para início e permanecer montados durante toda a duração do evento.



6.5.1. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5.2. Os Eventos serão classificados em consonância com a produtora do evento, obedecendo aos critérios abaixo especificados:

- a) Transporte: Os equipamentos necessários para decoração bem como a parte de segurança e apoio serão transportados pela Contratada até o local dos eventos previamente informados pela Unidade Gestora.
- b) Montagem: A empresa vencedora fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto desse contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidade estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).
- c) Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa vencedora após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.
- d) Guarda: A empresa vencedora deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto desse contrato, sob sua estrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

6.6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.6.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.6.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.8.1. Os serviços deverão ser executados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE CONTRATANTE**, no âmbito do município de TEJUÇUOCA/CE.

6.9. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;



XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



TEJUÇUOCA - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a), _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



**ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cacartório)



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS